MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTES E ACESSOS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 SEDEC/PI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2020, DISPENSA Nº XX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES*, *portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob nº XX.XXX.XX/XXXX-XX,** situada na Rua XXXXXXX, nº XXX, XX, XXX-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, CPF nº doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2020**, executar os serviços de recuperação de 04 (quatro) pontes e acessos no município de Piripiri – PI, conforme Termo de Convênio nº 001/2020 SEDEC/PI, solicitado pela secretaria municipal de desenvolvimento urbano, obras e serviços públicos – SEDESP, discriminado nas planilhas de preços abaixo:

RECUPERAÇÃO DE ESFALTO E CALÇAMENTO - PONTES								
ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESONERADA)								
ÍTEM	**D I S C R I M I N A Ç Ã O**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**V. TOTAL C/BDI 26,99%**	**FONTE**	**CÓDIGO**
1.0	**SERVIÇOS GERAIS**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	74209/001
1.2	#COMP ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	2,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	COMPOSIÇÃO-SINAPI	COMPOSIÇÃO-SINAPI
1.3	#COMP CANTEIRO DE OBRA	und	1,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO-SINAPI
1.4	#COMP MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO-SICRO
2.0	**PONTE DO HORTO- RUA TENENTE ANTÔNIO DE FREITAS**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
2.1	ESCAVAÇÃO EM SOLO NORMAL	M³	6,25	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	93358
2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO	M³	157,95	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94342

	MECANIZADA							
2.3	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSUR A 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M²	43,50	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	73790/004
2.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO (DESONERADO)	M²	175,50	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-SET/2019	72799
2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK =25 MPA. AF_01/2017	M³	6,48	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	95955
3.0	**PONTE MIGUEL MORAIS- RUA DR. ANTENOR DE ARAUJO FREITAS**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	6,40	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94342
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	M²	16,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-SET/2019	72799
3.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	76,80	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	92970
3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M²	50,40	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94342
3.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CUQ (e= 4cm)	t	14,98	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	6416078
3.6	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSAO RR-1C	M²	156,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	4011354
3.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M²	156,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	4011352
3.8	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 1C	t	0,062	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT- BDI DIFEREN.	COMP.
3.9	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70	t	8,580	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT- BDI DIFEREN.	COMP.
3.10	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO IMPRIMAÇÃO- CM 30	t	0,187	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT- BDI DIFEREN.	COMP.
3.11	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT.	t	0,062	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.

	BETUMINOSO - RR1C C/ DMT 430 KM							
3.12	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO - CAP 50/70 C/ DMT 430 KM	t	8,580	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.
3.13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO - CM 30 C/ DMT 430 KM	t	0,187	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.
3.14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94273
3.15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK =25 MPA. AF_01/2017	M²	9,75	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	95955
3.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	0,75	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94990
4.0	**PONTE DO BIANO- AVENIDA ADERSON ALVES FERREIRA**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
4.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - TRECHO 01 E 02	M²	462,94	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	92970
4.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	249,21	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94342
4.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CUQ (e= 4cm)	t	10,55	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	95995
4.4	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSAO RR-1C	M²	263,70	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	6416078
4.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M²	263,70	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	4011354
4.6	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - RR 1C	t	0,11	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT-DIFEREN.	4011352
4.7	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70	t	14,50	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT-DIFEREN.	COMP.
4.8	AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO IMPRIMAÇÃO- CM 30	t	0,32	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT-DIFEREN.	COMP.
4.9	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO - RR1C C/ DMT 430 KM	t	0,11	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.
4.10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT.	t	14,50	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.

	BETUMINOSO - CAP 50/70 C/ DMT 430 KM							
4.11	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO - CM 30 C/ DMT 430 KM	t	0,32	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	DNIT	COMP.
4.12	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	16,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94273
4.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	0,75	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94990
4.14	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK =25 MPA. AF_01/2017	M³	3,84	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	95955
5.0	**PONTE ELIANE - RUA SANTOS DUMONT**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
5.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	133,20	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	94342
5.2	ESCAVAÇÃO EM SOLO NORMAL	M³	3,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	93358
5.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK =25 MPA. AF_01/2017	M³	12,13	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	95955
5.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTANDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	M²	112,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-JAN/2020	72799
6.0	**SERVIÇOS FINAIS**				xx.xxx,xx	xx.xxx,xx		
6.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M³	51,05	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	SINAPI-SET/2019	72895
		TOTAL GEREAL			xx.xxx,xx			
		TOTAL GERAL C/BDI 26,99%			xx.xxx,xx			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDESP.
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1037.0000 – CONST. DE PONTE REFORMA GALARIAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	520 – OUTROS ESTADUAL

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil, XXXXXXXXreais e XXXXXXXXX centavos).** O Serviço será efetuado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria Mun. de Des. Urbano, Obras e Serv. Públicos - SEDESP de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por

parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XXX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
- Contratante-

- Prefeito Municipal-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: